

RESOLUÇÃO CIB Nº 447/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Nota Técnica Nº 004/ 2025 GAB/SES-AM, que institui o Grupo Condutor Estadual de TELESSAÚDE para o Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua Reunião 370 (trecentésima septuagésima), 300ª (trecentésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 25/05/2025 e;

Considerando Lei Federal nº 14.510/2022; Portaria GM/MS nº 1.348/2022; Portaria GM/MS nº 3.691/2024; Resolução CFM nº 2.314/2022; e demais diretrizes e protocolos assistenciais aprovados pela SES-AM;

Considerando a necessidade de consolidar a Telessaúde como uma política pública estruturante no Estado do Amazonas, em razão das particularidades geográficas, da grande extensão territorial e da dispersão populacional, que dificultam o acesso oportuno e resolutivo aos serviços de saúde, revelando-se imprescindível a constituição de uma instância de governança capaz de articular esforços e integrar os cinco núcleos já existentes;

Considerando que o Programa Saúde - AM Digital, instituído pela Nota Técnica nº 002/2025 - GAB/SES-AM, representa um marco na modernização do SUS no Amazonas, tendo promovido a implantação de cinco núcleos de Telessaúde com ampla capilaridade, demandando agora uma transição estratégica para a conformação de uma Rede Estadual integrada e coordenada;

Considerando que a inexistência de uma instância condutora pode acarretar fragmentação de fluxos assistenciais, heterogeneidade na qualidade do atendimento e ineficiência na alocação de recursos, ao passo que a criação de um Grupo Condutor Estadual de Telessaúde permitirá a padronização de protocolos, a integração com o Complexo Regulador Estadual e a otimização da oferta de especialidades;

Considerando que a proposta assegura o alinhamento estratégico com o SISREG, permitindo o planejamento da oferta de consultas e exames especializados com base em dados da demanda reprimida, a redução do tempo médio de espera, o enfrentamento do absenteísmo e a qualificação do processo de encaminhamento da Atenção Primária à Saúde para a Atenção Especializada;

Considerando, que a instituição de um Grupo Condutor também possibilitará a gestão orientada por indicadores de desempenho, a promoção de educação permanente para profissionais da rede, a interoperabilidade tecnológica e a construção de uma governança compartilhada com participação da SES-AM, universidades, COSEMS, Complexo Regulador e Ministério da Saúde, fortalecendo a sustentabilidade da saúde digital no Amazonas;

Propõe-se a criação de um Grupo Condutor com objetivo de exercer a governança da Rede Estadual de Telessaúde do Amazonas, promovendo a integração sistêmica entre os núcleos e a articulação estratégica com o Complexo Regulador, a fim de fortalecer o acesso, a qualidade e a resolutividade dos serviços de saúde ofertados à população, com a seguinte composição:

01 Coordenador: Representante da Coordenação Estadual de Regulação ou da área de Saúde Digital da SES-AM;

01 Representante de cada um dos 5 Núcleos de Telessaúde;

01 Representante Técnico do Complexo Regulador Estadual;

01 Representante do COSEMS;





- 01 Representante da área da Atenção Especializada da SES-AM;
- 01 Representante da área de Redes de Atenção à Saúde da SES-AM;
- 01 Representante da área de Tecnologia da Informação (TI) da SES-AM;
- 01 Representante da Superintendência Estadual do Amazonas do Ministério da Saúde.

Considerando o Processo nº 01.01.017101.033687/2025-43(SIGED), aprovação da Nota Técnica Nº 004/ 2025 GAB/SES-AM, que institui o Grupo Condutor Estadual de TELESSAÚDE para o Estado do Amazonas;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Sra. Rita Almeida, Secretária Executiva Adjunta do Interior – SEAI/SEA/SES-AM, tendo em vista a finalidade de articular os cinco núcleos existentes em uma rede coesa e otimizar sua integração com o Complexo Regulador Estadual, consolidando a Telessaúde como política pública permanente e estratégica para o SUS no Amazonas.

RESOLVE:

Consensuar pela aprovação da Nota Técnica Nº 004/ 2025 GAB/SES-AM, que institui o Grupo Condutor Estadual de TELESSAÚDE para o Estado do Amazonas, anexa.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Maria Adriana Moreira
Presidente do
COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 447/2025, datada de 25 de agosto de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde



NOTA TÉCNICA Nº 004/ 2025 GAB/SES-AM

Data: 18/08/2025	ASSUNTO: PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO CONDUTOR ESTADUAL DE TELESSAÚDE
Local: Estado do Amazonas	OBJETIVO: Apresentar a proposta de criação de um Grupo Condutor Estadual para a governança da Telessaúde no Amazonas, com o objetivo de articular os 5 (cinco) núcleos de telessaúde existentes em uma rede coesa e otimizar a integração com o Complexo Regulador do Estado.

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica tem por finalidade apresentar a justificativa técnica, os objetivos, a estrutura e as atribuições para a criação de um Grupo Condutor Estadual. Este grupo terá como finalidade central exercer a governança da Rede de Teleconsultoria do Amazonas, articulando os 5 (cinco) núcleos de telessaúde para qualificar o processo de encaminhamento da Atenção Primária (APS) para a Atenção Especializada, em integração sistêmica e operacional com o Complexo Regulador do Estado.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Saúde-AM Digital, estabelecido pela Nota Técnica nº 002/2025, representa um marco na modernização da saúde pública do Amazonas. A telessaúde transcendeu a fase de projeto-piloto para se consolidar como uma política pública essencial, respondendo com eficácia aos históricos desafios geográficos, à vasta extensão territorial



e à dispersão populacional que caracterizam nosso estado. A implementação de 5 (cinco) núcleos de telessaúde demonstra a capilaridade e o potencial desta modalidade de cuidado. Os Núcleos de Telessaúde do estado do Amazonas são:

- Núcleo de Telessaúde da Secretaria Estadual de Saúde;
- Núcleo de Telessaúde da Universidade Federal do Amazonas;
- Núcleo de Telessaúde da Universidade Estadual do Amazonas;
- Núcleo de Telessaúde da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade;
- Núcleo de Telessaúde Telemal.

Contudo, a expansão orgânica nos impõe um novo e crucial desafio: a transição de um modelo de núcleos operacionais isolados para uma Rede Estadual de Telessaúde integrada, inteligente e com governança centralizada. A ausência de uma instância articuladora pode resultar em fragmentação de fluxos, heterogeneidade na qualidade do atendimento e ineficiência na alocação de recursos.

Neste contexto, esta Nota Técnica propõe a criação do Grupo Condutor Estadual de Telessaúde, uma instância colegiada de natureza técnica, consultiva e deliberativa. Sua missão será a de orquestrar as ações dos núcleos, garantindo a sinergia, a padronização e a eficiência da rede, em alinhamento direto com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) e em colaboração estratégica com o Complexo Regulador do Estado, visando a institucionalização e a sustentabilidade da saúde digital no Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA DETALHADA

A instituição de um Grupo Condutor é um passo mandatório para a maturação do programa. As justificativas para sua criação são as seguintes:



- **Da Fragmentação à Rede Coesa e Inteligente:** Atualmente, os núcleos operam com certa autonomia, o que pode gerar "silos" de informação, duplicação de esforços e uma experiência não uniforme para o paciente. O Grupo Condutor atuará para transformar esses pontos isolados em uma rede coesa, promovendo a troca de experiências, o compartilhamento de recursos (como agendas de especialistas) e a construção de um fluxo de cuidado contínuo e padronizado, independentemente de qual núcleo origine o atendimento.
- **Alinhamento Estratégico com o Complexo Regulador:** A interface com o SISREG é o coração do processo. Sem uma governança centralizada, a comunicação com a Regulação torna-se pulverizada e ineficiente. O Grupo Condutor será o interlocutor único e estratégico junto ao Complexo Regulador para:
 - Analisar dados de demanda reprimida para planejar a oferta de especialidades.
 - Fornecer feedback sobre a resolutividade dos casos, ajudando a refinar os protocolos de encaminhamento.
 - Reduzir o Tempo Médio de Espera (TME) e o absenteísmo de forma coordenada.
- **Garantia de Equidade e Qualidade Assistencial:** A padronização é um pilar da equidade. Um paciente em um município remoto deve ter acesso a um serviço de tele-saúde com a mesma qualidade, segurança e protocolos de um paciente na capital. O Grupo Condutor será o guardião dessa padronização, responsável por desenvolver, validar e disseminar protocolos clínicos, operacionais (agendamento, reagendamento, cancelamento) e de contingência (falhas técnicas), garantindo a homogeneidade e a excelência do cuidado.





- **Gestão Orientada por Dados e Inteligência em Saúde:** A gestão moderna da saúde é orientada por dados. O Grupo Condutor centralizará a coleta e análise de Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs), como: taxa de resolutividade, tempo médio de atendimento, taxa de absenteísmo (no-show), índice de satisfação do paciente (NPS), e o impacto na redução de custos com Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Essa análise gerará inteligência em saúde, subsidiando a tomada de decisão estratégica e a alocação eficiente de recursos.

4. OBJETIVOS DO GRUPO CONDUTOR

Instituir e exercer a governança da Rede Estadual de Telessaúde do Amazonas, promovendo a integração sistêmica entre os núcleos e a articulação estratégica com o Complexo Regulador, a fim de fortalecer o acesso, a qualidade e a resolutividade dos serviços de saúde ofertados à população.

Objetivos Específicos:

- Promover a governança e a integração sistêmica dos 5 núcleos de telessaúde, estabelecendo uma rede de colaboração mútua.
- Servir como canal oficial e resolutivo de comunicação com o Complexo Regulador Estadual, visando a otimização das filas e a ampliação do acesso regulado.
- Desenvolver, validar, disseminar e monitorar a adesão aos Protocolos Operacionais Padrão (POPs) e protocolos clínicos da Rede, assegurando a segurança do paciente.
- Definir e monitorar um painel de indicadores (dashboard) de produção, qualidade e impacto, gerando relatórios estratégicos para a gestão da SES-AM.





- Planejar e promover ações de capacitação e educação permanente para as equipes dos núcleos, da regulação e da atenção primária.
- Disseminar a cultura de saúde digital entre profissionais e usuários do SUS.
- Atuar como instância de parecer técnico para a SES-AM em projetos de expansão, incorporação de novas tecnologias e novas especialidades na carteira de serviços de telessaúde.

5. COMPOSIÇÃO SUGERIDA E PAPÉIS

Para garantir a representatividade e a expertise técnica, sugere-se a seguinte composição, com a possibilidade de convidar outros atores para reuniões específicas:

- 01 Coordenador: Representante da Coordenação Estadual de Regulação ou da área de Saúde Digital da SES-AM, com o papel de liderar os trabalhos e articular com a gestão superior.
- 01 Representante de cada um dos 5 Núcleos de Telessaúde: Para trazer a perspectiva operacional, os desafios locais e garantir a implementação das deliberações na ponta.
- 01 Representante Técnico do Complexo Regulador Estadual: Para garantir o alinhamento total dos fluxos, das regras de negócio e da operação do SISREG.
- 01 Representante do COSEMS: Essencial para assegurar a integração da telessaúde com a rede de atenção, a continuidade do cuidado e o fortalecimento do papel do médico de família nos municípios.
- 01 Representante da área da Atenção Especializada da SES-AM: Para garantir o alinhamento das necessidades da atenção especializada com a oferta de serviços especializados através da Telessaúde.
- 01 Representante da área de Redes de Atenção à Saúde da SES-AM: Para garantir a integração das ações de Telessaúde nas Redes de Atenção do estado do Amazonas.





- 01 Representante da área de Tecnologia da Informação (TI) da SES-AM: Para garantir a viabilidade técnica, a interoperabilidade entre sistemas (Prontuário Eletrônico, SISREG, Plataforma de Telessaúde) e a segurança da informação.
- 01 Representante da Superintendência Estadual do Amazonas do Ministério da Saúde: Para garantir que as ações estaduais estejam em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e Programa Sus Digital.

6. ATRIBUIÇÕES E METODOLOGIA DE TRABALHO

O Grupo Condutor terá as seguintes atribuições, operando conforme a metodologia descrita:

1. Reuniões e Deliberações: Convocar e conduzir reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário. As deliberações serão tomadas por consenso e registradas em atas oficiais.
2. Planejamento Estratégico: Elaborar e monitorar um Plano de Ação Anual para a Rede de Telessaúde, com metas, prazos e responsáveis.
3. Gestão de Indicadores: Definir e consolidar o painel de indicadores da Rede, analisando criticamente os resultados e elaborando relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar a tomada de decisão.
4. Mediação e Articulação: Atuar como câmara de mediação para questões operacionais, técnicas e de fluxo entre os núcleos, e entre estes e o Complexo Regulador.
5. Gestão do Conhecimento: Criar e manter um repositório centralizado com todos os protocolos, notas técnicas, manuais e materiais de capacitação da Rede.
6. Supervisão de Planos de Ação: Propor e supervisionar a execução de planos de capacitação continuada e planos de contingência tecnológica.





7. Emissão de Pareceres: Avaliar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade e o impacto da incorporação de novas tecnologias, especialidades e serviços na carteira de telessaúde.
8. Criação de Grupos de Trabalho (GTs): O Grupo Condutor poderá instituir Grupos de Trabalho temporários para aprofundar temas específicos, como "GT de Protocolos de Cardiologia" ou "GT de Interoperabilidade de Sistemas".

7. BASE NORMATIVA

A criação e atuação do Grupo Condutor fundamentam-se na legislação vigente que rege a saúde digital e o SUS, notadamente:

Lei Federal nº 14.510/2022; Portaria GM/MS nº 1.348/2022; Portaria GM/MS nº 3.691/2024; Resolução CFM nº 2.314/2022; e demais diretrizes e protocolos assistenciais aprovados pela SES-AM.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A instituição do Grupo Condutor Estadual de Telessaúde é a evolução natural e necessária para a consolidação do Programa Saúde-AM Digital. Trata-se de um investimento em governança, qualidade e inteligência de gestão, que irá potencializar os resultados já alcançados e garantir a sustentabilidade da telessaúde como uma política de estado permanente e eficaz.

Recomenda-se a formalização deste grupo por meio de Portaria específica da SES-AM, que deverá detalhar seu regimento interno, a designação dos membros e a periodicidade oficial de suas atividades, assegurando as condições para seu pleno funcionamento.





Lyana da Silva Portela

Coordenação Regional de Regulação

Roberto Maia Bezerra

Coordenação Estadual de Regulação

Nayara de Oliveira Maksoud Moraes

Secretária de Estado de Saúde

